DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 15
Licitações e Contratos 19
Homologação / Adjudicação 19
Atas de Sessões 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI Nº 3104/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a obra de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas do município, distribuído na seguinte dotação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.02	15.451.0046.1015.0004	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	12.000,00
TOTAL				**12.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	**12.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia de Dep. De Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI Nº 3105/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a área da saúde pública do município, distribuído na seguinte dotação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0030	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	28.000,00
TOTAL				**28.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Especificação da Receita	Valor
Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	**28.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia de Dep. De Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI Nº 3106/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a área da saúde pública do município, distribuído na seguinte dotação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0027	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	31.000,00
TOTAL				**31.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde	**31.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia de Dep. De Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI Nº 3107/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Contadoria Da Prefeitura Municipal De Guaiçara e dá outras providências."

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a área da saúde pública do município, distribuído na seguinte dotação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0030	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Especificação da Receita	Valor
Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	**50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia de Dep. De Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI Nº 3108/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Contadoria Da Prefeitura Municipal De Guaiçara e dá outras providências."

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a área da saúde pública do município, distribuído na seguinte dotação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0030	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	65.000,00
TOTAL				**65.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde	**65.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia de Dep. De Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI Nº 3109/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado a aquisição de instrumentos musicais para o Projeto Banda Jovem Marcial de Guaiçara, distribuído na seguinte dotação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.05.01	13.392.0030.2030.0002	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	72.000,00
TOTAL				**72.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Especificação da Receita	Valor
Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas	**72.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia de Dep. De Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI Nº 3110/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a área da saúde pública do município, distribuído na seguinte dotação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0029	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde	**100.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia de Dep. De Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI Nº 3111/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a área da saúde pública do município, distribuído na seguinte dotação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	115.000,00
TOTAL				**115.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde	**115.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia de Dep. De Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI Nº 3112/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinado a obra de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas do município, distribuído na seguinte dotação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.09.02	15.451.0046.1015.0004	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	116.000,00
TOTAL				**116.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	**116.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia de Dep. De Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI Nº 3113/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a área da saúde pública do município, distribuído na seguinte dotação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0062	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	140.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Especificação da Receita	Valor
Governo do Estado de São Paulo	**140.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia de Dep. De Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI Nº 3114/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a aquisição de um veículo tipo "Van" para atender a área da saúde pública do município, distribuído na seguinte dotação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Especificação da Receita	Valor
Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	**150.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia de Dep. De Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI Nº 3115/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a aquisição de um veículo tipo "Van" para atender a área da saúde pública do município, distribuído na seguinte dotação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0020	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Especificação da Receita	Valor
Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	**150.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia de Dep. De Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI Nº 3116/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a aquisição de uma ambulância para atender a área da saúde pública do município, distribuído na seguinte dotação:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0034.2035.0054	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro do exercício anterior, repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Especificação da Receita	Valor
Governo do Estado de São Paulo	**200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de fevereiro de 2025

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia de Dep. De Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3956 DE 10 FEVEREIRO DE 2025

Dispõe Sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

FIÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º . Ficam cancelado na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guaiçara, o empenho contabilizados em Restos a Pagar , proveniente de desconto concedido pelo fornecedor, desacordo comercial, duplicidade de empenhos, Duplicidade, Saldo de Contrato, Empenho não liquidados, Mudança de Recurso, Prescrito, com conta especifica de recurso vinculados empenho a saber:-

Data	Nº Empenho	Credor	Motivo	Valor
21/11/2018	10288	Ventus Engenharia e Projetos Ltda	Prescrito	8.031,96
15/04/2024	4334	Claudemir Pereira Mendes	Sobra de Saldo de Contrato	0,24
18/06/2024	7315	Central Guaiçara Com.de Alimentos Ltda	Empenho em Duplicidade	31,81
02/092024	10489	Rodolfo Aparecido de Almeida Oliveira	Prestação de Serviço em Desacordo	313,60
24/09/2024	11219	Camargo Comercio de Gás Eireli	Cancelamento da nota emitida pelo Credor	1.350,00
17/10/2024	12112	Assoc. Agrop. Pesca e Tanques Hortifruti Granjeiro	Mudança de Recurso	8.048,22
31/10/2024	12723	Assoc.Agrop.Pesca e Tanques Hortifruti Granjeiro	Mudança de Recurso	10.632,10
24/10/2024	12337	CCF Nutri Eireli ME	Mudança de Recurso	2.244,48
24/10/2024	12338	CCF Nutri Eireli ME	Mudança de Recurso	2.890,10
30/10/2024	12700	Assoc.de Produtores Rurais da Agricultura Familiar	Mudança de Recurso	4.357,29
01/11/2024	12810	Citry Sol rio Preto Produtos Alimenticios Ltda	Mudança de Recurso	3.369,90
08/11/2024	13040	Figroboi Com. De carnes Ltda	Mudança de Recurso	3.332,50
08/11/2024	13044	Figroboi Com. De carnes Ltda	Mudança de Recurso	2.148,00
		Total Geral		**46.750,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrários.

P.M. Guaiçara, 10 de Fevereiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

"O presente decreto é Digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria, publicado no site https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos e afixação no Átrio Público Municipal na data supra, nos termos da Lei."

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefe de Depart.de Apoio Admin.de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3970 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DOS VALORES DEVIDOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita do Município de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Os valores devidos à Vigilância Sanitária de Guaiçara, previstos na Lei nº 3059/2024, poderão ser parcelados em até quatro pagamentos, terão como vencimento o último dia útil de mês de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município e as demais nos meses subsequentes.

§ 2º Considera-se feita a opção pelo pagamento parcelado mediante o adimplemento da primeira parcela no prazo de vencimento.

§ 3º O pagamento parcelado poderá ser realizado na concessão da primeira licença, na sua renovação ou na alteração da mesma, e não poderá ser inferior a R$ 70,00 (Setenta reais).

Art. 2º O início da atividade de baixo risco no Município de Guaiçara, independentemente da expedição de alvará, não impede o Município de exercer o poder de polícia administrativa sobre essas atividades, e realizar a cobrança das taxas sobre a manifestação de poder.

.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à órgãos ou autoridades competentes do Município de Guaiçara.

Art. 3º O Laudo Técnico de Avaliação – LTA será aprovado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guaiçara, de acordo com a Legislação pertinente.

Parágrafo único. Os projetos apresentados à Vigilância Sanitária de Guaiçara deverão atender aos ditames legais de acordo com as atividades desempenhadas pelas empresas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 18 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Este é digitado e registrado no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

Cilene Mardegan Ribeiro

Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 014/2024

FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e com base no artigo 71, inciso IV da referida Lei, resolve:

1. ADJUDICAR o objeto do certame à Empresa**: COB CONSTRUTORA LTDA,** com valor **R$ 418.272,57** (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), para a execução do objeto do certame, e por ter apresentado a proposta e documentação de acordo com as especificações constantes no edital.

2. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente a Concorrência Presencial Nº. 014/2024 – Processo Nº. 058/2024, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE "ADRIANA CRISTINA FARIA", NO MUNICIPIO DE GUAIÇARA-SP.**

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Guaiçara-SP, 20 de fevereiro de 2025.
FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

.....

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Proc. Licitatório n.º 000003/25
PREGÃO PRESENCIAL n.º 1
Sessão: 1
Objeto: MEDICAMENTOS

Na data de 20 de fevereiro de 2025, às 09h00m, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo
01	02/01/2025	MARCELO PIERRE BITENCOURTT	Pregoeiro
01	02/01/2025	MOACIR REGITAN RODRIGUES	Membro
01	02/01/2025	NELIO GUSTAVO LEOPOLDINO RODRIGUES	Membro

CREDENCIAMENTO

DF MEDICAL LTDA -Luiz Roberto Rodrigues;

CENTERMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA -João Ricardo Razzia Giacomel;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA -Laercio Verissimo dos Santos Junior;

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA -Valeria Oliveira da Costa;

LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA -Edgard Terrado Mecate;

DIMEVA DISTRIB. E IMPORTADORA LTDA -Reinaldo Massi;

FRAGNARI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA -Vinicius Contieri Fernandes;

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI -Cristian Kolenyak Calderon Vargas;

REPRESS DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI -Michele Cristiane Alves Ramalho;

PRO-REMEDIOS DISTRIB. PROD. FARM. E COSMETICOS LTDA -Max Luainner Vieira;

MED CENTER COMERCIAL LTDA -Cleide Maria Borges de Oliveira;

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA -José Roberto Palma Ferreira;

SOMA/SP PROD. HOSPITALARES LTDA -Alessandro Baravieira dos Santos;

ACACIA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA -Fabio Ferreira Borges;

FIA COM. PROD. HOSPITALARES LTDA -Odilon da Silva Guimarães;

NOVA MEDICAMENTOS LTDA -Paulo Ernesto Cola;

AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA -Rose Meire Peretti Guimarães;

CLASSMED PROD. HOSPITALARES LTDA -Artur Vicentin Neto;

SOROMED MARILIA LTDA -Tiago Alberto Ribeiro;

L A DOS SANTOS DISTRIB. MEDICAMENTOS -José Fernando Vieira; e

DORA MEDICAMENTOS LTDA -Daniela Gomes Pillon.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Pregoeiro suspendeu a sessão para realizar o lançamento das propostas no Sistema de Gestão Municipal, sendo designado a etapa de lances, a data de **27 de fevereiro de 2025, às 9h00m.** A Comissão de Licitações, esclarecendo aos licitantes que, por exigência legal, preciso seria aguardar o prazo de interposição de recurso, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do Município de Guaiçara. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Agente de Contratação procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo assinada pela Comissão de Licitações e pelos presentes.

.....